

**RESPOSTA DA NOWO E ONI À CONSULTA PÚBLICA SOBRE O SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO DA ANACOM DE NÃO ACOLHIMENTO DA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA SOBRE O PROJECTO DE DECISÃO RELATIVO AOS MERCADOS 3A E 3B**

A NOWO Communications, S.A. (“NOWO”) e a ONITELECOM – Infocomunicações, S.A. (“ONI”) vêm por este meio apresentar os seus comentários no âmbito da consulta pública sobre o sentido provável de decisão (SPD) da ANACOM de não acolhimento da recomendação da Comissão Europeia (CE) sobre o Projeto de Decisão relativo aos Mercados 3a e 3b

**Designação do operador com PMS, segmentação geográfica dos mercados e oferta comercial da MEO**

Na consulta pública da ANACOM sobre o SPD relativo à sua Análise dos Mercados 3a e 3b, a NOWO e a ONI tiveram oportunidade de apresentar a sua posição conjunta, onde se defendia, no essencial:

- a existência de dominância conjunta da MEO e NOS nos mercados em análise
- a existência de um mercado geográfico nacional e não segmentado
- a necessidade, em consequência do anteriormente referido, de regular o acesso às redes de nova geração em fibra da MEO e de cabo da NOS a nível nacional.

Lamentavelmente, a ANACOM não acolheu a argumentação apresentada, optando por segmentar o mercado geograficamente, em áreas concorrenciais (áreas C) e não concorrenciais (áreas NC), e por não impor o acesso regulado a nenhuma rede de nova geração, incluindo a rede de fibra ótica da MEO nas áreas NC.

Tendo a CE recomendado a revisão do Projeto de Decisão no que diz respeito à intenção da ANACOM de não regular o acesso à rede de fibra da MEO nas áreas NC, opta agora o Regulador por não acolher essa Recomendação, mantendo a não regulação do acesso à rede de fibra da MEO.

A NOWO e a ONI mantêm na totalidade a sua opinião transmitida no âmbito da consulta sobre o SPD da Análise dos Mercados 3a e 3b, acima resumida. Entende-se que, de acordo com a argumentação que tivemos então oportunidade de apresentar, se justifica não só a regulação do acesso à rede de fibra da MEO mas também do acesso à rede de cabo da NOS.

A argumentação agora avançada pelo Regulador refere que na maior parte das áreas NC não existe rede de fibra ótica da MEO, sendo a NOS “o operador que tem o maior número de alojamentos cablados com RNG”. Entendemos isto como mais um indicador de existência de dominância conjunta a nível nacional destes dois operadores, já que conseguem, em sobreposição ou complementaridade, cobrir grande parte do território nacional com as suas redes e oferecer pacotes de serviços essencialmente semelhantes.

A ANACOM também utiliza argumentos relacionados com a suposta utilização da oferta comercial *Access PON PT* pela NOWO, como justificação adicional para a inexistência de necessidade de regular o acesso à rede de fibra da MEO nas áreas NC. Com efeito, a ANACOM afirma na página 24 do SPD agora em consulta pública que: *“A celebração do memorando de entendimento com a NOWO demonstra que já está desatualizada a informação em que se baseou a análise da Comissão constante da Recomendação. De facto, a NOWO encontra-se presentemente, e enquanto decorrem as negociações concernentes à formalização contratual dos termos e condições que irão reger o acesso pela NOWO à oferta Access PON PT, a aceder à referida oferta.”*

É um facto que a ONI assinou um memorando de entendimento com a MEO para utilização da sua oferta comercial. No entanto, estando ainda em curso as negociações sobre as suas condições de utilização, não foi feito, até ao momento, qualquer uso dessa oferta pela ONI. Assinale-se, também, que a NOWO ainda não está a utilizar esta oferta. Assim, a informação que a ANACOM refere e que transcrevemos acima não está inteiramente correta.

Lamenta-se que a não designação da MEO e NOS como operadores com dominância conjunta e a segmentação geográfica do mercado tenham levado a uma situação em que acaba por não se regular o acesso a nenhuma das RNG detidas por estes operadores. Tememos que decorra daqui um impacto negativo significativo para o desenvolvimento da concorrência nas áreas mais desfavorecidas e ainda não cobertas do território nacional. Tememos que decorrerão daqui, também, consequências negativas para a economia nacional, já que se manterá a tendência de ineficiência de utilização de recursos económicos resultante do investimento em múltiplas RNG paralelas.

### **Os objetivos da Comissão Europeia para a *Gigabit Society***

A CE definiu um conjunto muito ambicioso de objetivos para a cobertura do território da União Europeia com serviços avançados de banda larga fixa e móvel até 2025. Para garantir o seu atingimento, foram lançadas várias iniciativas de apoio ao investimento em redes e está em curso a revisão do Quadro Regulatório das Comunicações Eletrónicas, sendo dada ênfase à promoção do coinvestimento em RNG.

Como já transmitido publicamente, a NOWO e a ONI entendem que se perderam várias oportunidades em Portugal de otimizar os investimentos em redes através da instalação de uma rede comum utilizável pelos diferentes operadores. Assim, consideram estas empresas, que devia promover-se a partilha das RNG existentes e o desenvolvimento de RNG partilhadas nas zonas ainda não cobertas.

Neste sentido, sugere-se que promova o acesso às RNG existentes através de ofertas de acesso grossistas do tipo *bitstream*, disponibilizadas pelos operadores detentores numa base de acesso simétrico. A NOWO e a ONI estão disponíveis para abrir as suas redes a outros operadores interessados, em condições de reciprocidade.

Nas zonas ainda não cobertas, sugere-se a promoção de projectos de co-investimento, quer privado, quer público, por forma a garantir uma rápida cobertura dessas áreas por RNG.



Consideram a NOWO e a ONI que só desta forma se potenciará a utilização das redes existentes e a eficiência económica dos investimentos, no sentido do cumprimento dos objetivos estabelecidos para a *Gigabit Society*.

Lisboa, 24 de janeiro de 2017

**Nowo Communications S.A.**  
Alameda dos Oceanos, Lote 2.11.01.E  
Edifício Lisboa – Parque das Nações  
1998-035 Lisboa  
Capital Social €5.000.040,00  
Pessoa Colectiva e Matrícula nº 503062081 CRC Palmela

**Oni Telecom Infocomunicações, S.A**  
Alameda dos Oceanos, Lote 2.11.01.E  
Edifício Lisboa – Parque das Nações  
1998-035 Lisboa  
Capital Social €4.630.000,00  
Pessoa Colectiva e Matrícula nº 504073206 CRC  
Lisboa